



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

## LEI Nº 2.094/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012

*"Autoriza o Chefe do Executivo a alienar bens municipais inservíveis e dá outras providências".*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Executivo alienar, através de Leilão, os bens relacionados no anexo I dessa Lei.

Art. 2º - A alienação deverá obedecer ao disposto no artigo 96, II da Lei Orgânica do Município bem como o art. 17, II da Lei 8.666/93 – Concorrência Pública.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta lei.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho de 2012.

**Nide Alves de Brito**  
*Prefeito Municipal*

**Nide Alves de Brito**  
**Prefeito Municipal**  
**2009 / 2012**